



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

EDITAL 21/2022 DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS VINCULADO AO EDITAL 84/2021 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS AMBIENTES DE PROMOTORES DE INOVAÇÃO NA REDE FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria No. 158/2020 - D.O.U. de 17/02/2020, em conjunto com a Coordenação-geral do Projeto “Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers” aprovado no Edital SETEC Nº 84/2021, tornam público por meio deste Edital as normas para o processo de inscrição e seleção de estudantes de nível superior e nível técnico para atuarem no projeto em 2022. O projeto tem como objetivo integrar os empreendimentos e demais recursos existentes no Campus de modo a compor um complexo de inovação, empreendedorismo e criatividade.

1. DO OBJETO

1.1 O *campus* Rio Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, torna público o processo seletivo simplificado, com objetivo de selecionar estudantes de NÍVEL TÉCNICO e NÍVEL SUPERIOR para a execução dos Projetos aprovados no Edital Nº 84 do ano de 2021.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 Serão ofertadas vagas para estudantes dos projetos do Eixo II: integração e consolidação de ambientes promotores de inovação com 4 vagas de Ensino Médio e 4 Graduação;

2.2 As bolsas terão duração de 12 meses.

2.3 O candidato deve estar disponível para atuação nas ações durante todo o seu período de execução, isto é, inicialmente de Maio de 2022 a Abril de 2023, conforme disponibilidade financeira.

Modalidade	Qtde (vagas)	Duração (meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Estudantes - nível superior (ITI-A)	03	11	8 horas	400,00
Estudantes - nível técnico (ITI-B)	02	11	8 horas	161,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsistas	06/05/2022
Período de inscrições via Formulário Eletrônico 1	06 a 12/05/2022
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	13/05/2022
Período de seleção dos bolsistas	16/05/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	17/05/2022
Envio da documentação do bolsista à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação via Formulário Eletrônico 3	17/05/2022

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível [formulário 1](#).

4.3 Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail dpi@riogrande.ifrs.edu.br

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

5.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas encontram-se no Quadro 2:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Estudantes - nível superior	Interesse na área de inovação e empreendedorismo;	Análise de currículo, histórico escolar e entrevista.
Estudantes - nível técnico	Interesse na área de inovação e empreendedorismo;	Análise de currículo, histórico escolar e entrevista.

5.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

5.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

5.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

5.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

6.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

6.3 A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* Rio divulgará a listagem dos candidatos classificados na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa e Inovação, [via formulário eletrônico 3](#):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista;
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

7.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1 Estudante de graduação:

- a) Dar apoio operacional durante a execução dos cursos.
- b) Assessorar o coordenador, dando suporte administrativo quando solicitarem.

8.1 Estudante de curso técnico

- a) Divulgação do programa e cadastro das ações.
- b) Confecção de roteiro de atividades, estratégias e tarefas para as ações.

8.2 As atribuições especificadas nos itens anteriores poderão ser ampliadas, a critério da coordenação dos projetos, mediante demandas de execução.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 Estudante de graduação:

- Apresentar bom desempenho acadêmico;
- Ter disponibilidade e respeitar a carga horaria semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;
- Seguir as determinações do orientador de atividades do projeto, em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, inclusive a confecção de relatórios parciais e finais;
- Reportar qualquer tipo de situação como: atraso, dificuldade de cumprir atividades ou doença, entre outros, ao coordenador do projeto o mais breve possível;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Projeto;
- No caso de desistência, encaminhar para o orientador um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa;
- Participar de eventos promovidos pelo Ifes com o objetivo de difusão de conhecimento científico;
- Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus* Rio Grande do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS RIO GRANDE
Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008

10.3 A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final.

10.4 Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente processo seletivo, sendo convocado o candidato subsequente.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto,

Rio Grande, 06 de maio de 2022.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor-Geral do IFRS Campus Rio Grande
Portaria 158/2020